



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 22 de abril de 2025.

OFÍCIO GP Nº 180/2025

Ref.: **Ofício 53/2025**

Requerimento 55/2025

Sala das Sessões **CIENTE**
081/051/25
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre o pagamento do piso salarial dos professores, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Administração desta Municipalidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

23 ABR 2025

PROTOJOLO
Nº 397

G



Diretoria de Administração

AO

EXMO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

REQUERIMENTO 55/2025

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL

Vimos por meio deste e em atenção ao requerimento supra, prestar esclarecimentos e informações conforme segue:

1- Qual foi o motivo da retirada do valor incorporado? Sendo esse direito do professor.

R: Na folha de pagamento referente o mês de janeiro de 2025 houve a retificação do cálculo da folha de pagamento de 71(setenta e um) professores, que tiveram reajuste nos salários na margem acima de 50% (cinquenta por cento), sendo que o reajuste aprovado pela Câmara Municipal foi de 5%(cinco por cento). A fim de maiores esclarecimentos ,segue abaixo relação por amostragem demonstrado em forma de valores :

Nome Servidor(a)	Salário Dezembro/2024	Salário Anterior a Retificação	Percentual de Reajuste sem a retificação	Salário com Reajuste conforme Aprovado:5%
Edilene Pappotti Batistão	R\$ 7.366,89	R\$ 12.008,66	63,00%	R\$ 7.732,92
Irna Milena Chaim	R\$ 8.696,51	R\$ 13.615,06	56,56%	R\$ 9.128,69
Maria Elisa Moretto Piotto	R\$ 9.478,45	R\$ 13.800,78	45,60%	R\$ 9.952,25
Marilza Teresinha Lavagnini	R\$ 7.925,86	R\$ 13.078,33	65,01%	R\$ 8.320,00

2-Os professores pediram adiantamento salarial conforme descrito no holerite?

R: A retificação da folha de pagamento, ocorreu após o pagamento dos vencimentos dos salários do mês de janeiro de 2025, portanto, o valor pago “a maior”, foi contabilizado como adiantamento de salário, para futura compensação.

3-Quem autorizou a retirada do valor incorporado ao reenquadramento?

R: Não houve retirada e nem incorporação, uma vez que a folha de pagamento foi retificada dentro do prazo legal para apuração de encargos trabalhistas, e o valor a maior” pago, será compensado em folha de pagamento futura, conforme parecer da procuradoria jurídica processo 1751-2025 em anexo .

4-Cópia do impacto financeiro do mês de fevereiro relativo ao valor pago para esses professores?

R: Segue Relatório em anexo.

5-Qual foi o motivo pelo qual retirou um direito do professor, sendo esse reenquadramento para pagamento do Piso de uma Lei Federal?

R: Não houve retirada de nenhum direito dos professores, e sim retificação do percentual de reajuste aplicado , em consonância com a lei 5343/2025 aprovada em 17/01/2025 que segue em anexo.

6-Sabemos que esse valor incorporado deverá ser devolvido em algumas parcelas, quantas serão estas?

R:Conforme já mencionado nas respostas às perguntas 1 e 2, não houve valor incorporado, e sim a “retificação do percentual do reajuste aplicado, os valores pagos “a maior” serão compensados em 10 parcelas, tendo sido iniciado na folha de pagamento do mês de março de 2025 e finaliza em dezembro de 2025.

7-Copia do documento solicitando esse adiantamento salarial por parte dos professores.

R:Conforme já mencionado na resposta à perguntas 2, após a retificação do cálculo de salários desses servidores do magistério , o valor pago “a maior”, foi contabilizado como adiantamento de salário, para futura compensação, conforme já esclarecido com base no parecer da procuradoria jurídica do município.

Bariri-SP, 17 de Abril de 2025

Com os cordiais cumprimentos

IVANI MARIA DE
CARVALHO:16904244860
Assinado de forma digital por IVANI
MARIA DE CARVALHO:16904244860
Dados: 2025.04.17 10:09:35 -03'00'

Ivani Maria de Carvalho

Diretoria de Serviços e Administração



MUNICÍPIO DE BARIRI - SÃO PAULO - BRASIL

MUNICÍPIO DE BARIRI

Parecer Jurídico

PROCESSO 1751/2025



92B3149CEA256A47

TIPO DE PROCESSO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer Jurídico

ABERTURA: 21 de março de 2025 às 15:17

SIGNATÁRIO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/92B3149CEA256A47>



De: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Enviado por: IVANI MARIA DE CARVALHO (ivani)

Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)

Data: 21 de março de 2025 às 15:17



Prezados

Encaminho o presente assunto para parecer jurídico

Na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025, realizou a **RETIFICAÇÃO** do reajuste de salários de aproximadamente 70 professores. Devido a essa retificação foi realizado um novo cálculo da folha de pagamento e apurou-se uma diferença de valores pago a maior, uma vez que a retificação ocorreu após o pagamento dos vencimentos. Essa diferença a maior, foi contabilizado na folha de pagamento com a verba "adiantamento de salário", para posteriormente realizar a compensação desses valores pago a maior.

O Rh em contato com os professores em questão, em sua maioria, não concordaram com o desconto, com a proposta de ser parcelado em 10 vezes.

Diante do exposto a prefeitura pode proceder com o desconto sem a autorização expressa destes professores?

Com os cordiais cumprimentos

Ivani Maria de Carvalho



De: PROCURADORIA JURÍDICA
Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)
Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)
Data: 21 de março de 2025 às 16:43

À Diretoria de Administração,

Em atendimento à solicitação, nos termos da competência de consultoria jurídica através de pareceres aos órgãos da Administração Municipal, prevista no Art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.651/2015, nota-se das informações apresentadas que a ocorrência de pagamentos a maior de salários de professores se deu em razão de erro de cálculo, que posteriormente veio a ser retificado, não se tratando de pagamento ocorrido por erro na interpretação de lei ou ato normativo, situação cujo entendimento pacificado na jurisprudência pátria é no sentido de afastamento do dever de reposição ao erário por parte do servidor em razão de presumida boa-fé no recebimento da verba, de caráter alimentar.

Nesse caso, por se tratar de erro de cálculo, é admissível a devolução dos valores pagos a maior mediante desconto na folha salarial, com ressalva à possibilidade do servidor comprovar a sua boa fé no recebimento da verba, conforme a tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no Tema Repetitivo nº 1.009:

"STJ - Tema Repetitivo 1009: *Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido."*

(REsp 1769306/AL e REsp 1769209/AL - Tribunal de Origem: TRF5 - Relator: BENEDITO GONÇALVES - Afetação: 02/05/2019 - Julgado em 10/03/2021 - Acórdão publicado em 19/05/2021 - Trânsito em Julgado em 04/02/2022)

Restando, portanto, o direito da Administração na devolução ao erário dos valores pagos por erro no cálculo da remuneração, com a possibilidade do servidor comprovar a boa-fé no recebimento da verba, cumpre também ponderar que o desconto, embora cabível, deverá obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo que o desconto não poderá exceder a limite que possa acarretar insubsistência alimentar ao servidor, como já se posicionou o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT-4, ao fixar em caso concreto semelhante o percentual de 10% da remuneração mensal:

"DEVOLUÇÃO DE REMUNERAÇÃO RECEBIDA INDEVIDAMENTE POR ERRO DO EMPREGADOR. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Pagamento de salários indevidos no lapso em que suspenso o contrato de trabalho, em razão de erro inescusável do empregador, implica devolução por parte do trabalhador. Porém, a devolução não pode inviabilizar a subsistência alimentar, sem respeito a qualquer limite ou critério de razoabilidade. Cabível a devolução dos valores descontados no que excederem ao limite de 10% da remuneração mensal, com acréscimo de juros e correção monetária, autorizados os descontos mensais a partir do mês seguinte ao do cumprimento da decisão, no limite de 10% da remuneração, a serem realizados em folha de pagamento até o ressarcimento integral do montante percebido indevidamente." (g.n.)

(TRT-4 - RO: 00001658220125040004 RS 0000165-82.2012.5 .04.0004, Relator: CARMEN GONZALEZ, Data de Julgamento: 27/06/2013, 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre)

Dante do exposto, a Procuradoria Jurídica esclarece que é devida a devolução de valores pagos a maior na remuneração de professores mediante desconto em folha salarial, desde que o desconto seja razoável e observe limites proporcionais à remuneração dos servidores para não acarretar insubsistência alimentar, havendo o entendimento na jurisprudência pátria da possibilidade de desconto de 10%, com ressalva à hipótese de servidor vir a comprovar boa-fé no recebimento do salário, conforme a tese do Tema Repetitivo nº 1.009 do STJ.



De: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Enviado por: IVANI MARIA DE CARVALHO (ivani)

Para: PREFEITO (Organograma)

Data: 24 de março de 2025 às 09:57



Exmo Sr.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal de Bariri

Senhor Prefeito, encaminho o parecer jurídico referente ao desconto dos valores pago a maior na folha de pagamento dos professores em Janeiro de 2025, para ciência e se iremos prosseguir com o desconto conforme previamente acordado.

Com os Cordiais cumprimentos

Ivani Maria de Carvalho



De: PREFEITO

Enviado por: airton luis pégoraro (airton.pegoraro)

Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)

Data: 24 de março de 2025 às 11:37

Ciente



De: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Enviado por: IVANI MARIA DE CARVALHO (ivani)

Para: PROCURADORIA JURÍDICA (Organograma)

Data: 25 de março de 2025 às 09:55

Ilmo Drº Danilo

A fim de maiores esclarecimentos sobre o tema, e conforme conversa na data de ontem 24/03/2025 , encaminho o presente, para informar que os valores do desconto em questão, foram oriundos da correção no cálculo da folha de pagamento de aproximadamente 70 servidores da área da educação, uma vez que o reajuste anteriormente aplicado chegou a casa de mais de 50% (cinquenta) na maioria desses servidores , e muitos destes entraram em contato com o setor de Recursos Humanos questionando o percentual do reajuste aplicado pois foi muito acima do esperado por eles , uma vez que a correção dos salários foi de 5%. Portanto os valores originários deste desconto, trata-se da correção do percentual aplicado acima dos 5%.

Com os cordiais cumprimentos

Ivani Maria de Carvalho



De: PROCURADORIA JURÍDICA

Enviado por: Danillo Alfredo Neves (danillo.neves)

Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)

Data: 25 de março de 2025 às 11:50

À Diretoria de Administração,

Ciente das informações.

Neste caso, em reiteração às considerações do parecer anterior, constante no Despacho n. 02, tratando-se de erro de cálculo que ocasionou o pagamento a maior, hipótese em que é necessária a comprovação de boa fé do servidor para o recebimento da verba, nos termos da tese do Tema Repetitivo 1009 do STJ, não há condições no caso concreto de demonstração objetiva de boa fé, pois os valores pagos eram consideravelmente maiores que o devido e havia condições dos servidores identificarem o pagamento a maior de forma clara, inclusive havendo questionamentos se a verba poderia ou não ser recebida.

No mais, reiteram-se as recomendações anteriores no tocante ao desconto em folha no limite de até 10% da remuneração líquida mensal, conforme fixado na jurisprudência da Justiça do Trabalho.

Danillo Alfredo Neves

Procurador do Município

OAB/SP 325.369



De: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Enviado por: IVANI MARIA DE CARVALHO (ivani)

Para: SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Organograma)

Data: 25 de março de 2025 às 16:42

Ao setor de Recursos Humanos

Segue parecer jurídico para compensação dos valores pago a maior na folha de janeiro de 2025 dos servidores do setor da educação..

Att..

Ivani Maria de Carvalho



De: SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Enviado por: Laila Mirela Del Bianco (laila.bianco)

Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)

Data: 27 de março de 2025 às 13:13

Ciente,

Att,

Laila Mirela Del Bianco

Agente Administrativa

Setor de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE BARIRI

REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

PROCESSO 2231/2025



A17989BE448E1A54

TIPO DE PROCESSO: Protocolo

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

ABERTURA: 16 de abril de 2025 às 17:02

SIGNATÁRIO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A17989BE448E1A54>



De: SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Enviado por: THAIS TICIANELI EID MARTINS (thais)
Para: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Organograma)
Data: 16 de abril de 2025 às 17:02

Boa tarde

Segue complemento de informações do Ofício 55 da Câmara e os resumo contábil dos meses de janeiro e fevereiro/2025 desses professores.

Lembrando que no resumo de janeiro consta 1/3 das férias e dif. de férias tb, o que causa um aumento no valor do resumo contábil.

Estou à disposição.

Att,



Thaís Ticianeli Eid Martins

Chefe do Setor de Recursos Humanos

(14) 3662-9205

Anexo(s)

ResumoContabilGeral_Janeiro2025.pdf

ResumoContabilGeral_Fevereiro2025.pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

Ofício 55-2025.docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, CENTRO. BARIRI-SP

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Mês/Ano

01/2025

Folha Mensal/Férias

Página 1 de 2

Resumo Contábil Geral

16/04/2025 16:51:19

Matrícula seja qualquer um dos itens a seguir: ('32204', '38202', '35483', '20761', '32140', '35629', '36960', '32719', '12793', '31127', '22918', '20753', '35033', '36137', '35017', '36080', '34738', '35041', '37648', '36013', '35513', '35157', '5369', '35165', '5441', '36110', '36200', '39373', '36420', '38105', '12564', '34606', '28312', '5296', '35998', '32883', '36170', '40231', '39845', '5494', '22950', '37818', '35556', '20770', '12742', '11185', '31119', '36005', '35068', '32476', '41084', '34592',

Total de Vencimentos	603.315,77	Total a Empenhar	
Salário Família	0,00	Total de Proventos	606.149,17 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	102.155,80 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	2.833,40	FGTS a Recolher	58.933,63 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	0,00 (-)
Sal. Maternidade	0,00	Dedução de Salário Família	0,00 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		767.238,60
Total Bruto	606.149,17	Total de Descontos	
Total de Descontos	171.992,41	Total de Descontos	171.992,41 (+)
Total Líquido	434.156,76	Dedução de Maternidade	0,00 (+)
FGTS a Recolher	58.933,63	Dedução de Salário Família	0,00 (+)
↳ Valor Ref. a 13º Salário	3.037,33		171.992,41
↳ Valores Sem 13º Salário	55.896,30		

Patronal	Bruto	Deduações			Líquido
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido
Vínculo					
01 Celetista	779,82	0,00	0,00	0,00	779,82
16 Horas Aulas Tempo Indeterminado	88.393,03	0,00	0,00	0,00	88.393,03
33 Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)	12.982,95	0,00	0,00	0,00	12.982,95
Total	102.155,80	0,00	0,00	0,00	102.155,80

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	127
92 - Afastamento por Acidente de Trabalho de Trajeto (ocorrido no trajeto residência-trabalho-residência)	2
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	6
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	2
98 - Afastamento com vencimento/remuneração	6
Total	143
Quantidade de trabalhadores processados	141

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	Salário	1	30,00	4.867,77	Salário Base
003	Horas Aulas	70	9.949,50	201.813,30	Salário Base
040	Sexta Parte	23	23,00	13.998,87	
067	Quinquenio Acumulado	66	220,00	38.623,45	
074	Vantagem Pessoal	2	0,00	263,53	
096	Hrs. Extras 50%-Prof	3	25,50	1.555,04	Hora Extra
097	Hrs. Extras 100%-Prof.	1	20,00	1.278,36	Hora Extra
141	Dif.Ferias	68	0,00	15.509,23	
505	Adiantamento Salário	71	0,00	189.671,19	
506	Adicional Noturno	1	0,44	3,64	Adicional Noturno
514	D. S. R.-Prof.	70	1.166,90	40.073,18	
905	FERIAS	70	700,00	137.163,27	
908	1/3 FERIAS	70	700,00	46.986,25	
912	13o. SALARIO ADIANTADO	6	72,00	37.966,67	
917	ATESTADO MÉDICO/DIAS	1	1,00	234,89	
918	SALDO NEGATIVO	1	1,00	460,88	
929	VARIAVEL PARA FÉRIAS	28	280,00	3.795,56	
949	D S R / H.Extras	3	21,00	826,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, CENTRO. BARIRI-SP

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Mês/Ano

01/2025

Folha Mensal/Férias

Página 2 de 2

Resumo Contábil Geral

Matricula seja qualquer um dos itens a seguir: ('32204', '38202', '35483', '20761', '32140', '35629', '36960', '32719', '12793', '31127', '22918', '20753', '35033', '36137', '35017', '36080', '34738', '35041', '37648', '36013', '35513', '35157', '5369', '35165', '5441', '36110', '36200', '39373', '36420', '38105', '12564', '34606', '28312', '5296', '35998', '32883', '36170', '40231', '39845', '5494', '22950', '37818', '35556', '20770', '12742', '11185', '31119', '36005', '35068', '32476', '41084', '34592',

Resumo de Proventos por Classificação

Sem classificação	3.184,90	525.573,37
Hora Extra	45,50	2.833,40
Adicional Noturno	0,44	3,64
Salário Base	9.979,50	206.681,07
Total	13.210,34	735.091,48

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
021	Desc. Consignado BRADESCO	3	274,00	4.394,52	
123	Redutor	1	1,00	364,92	Valor já descontado do Bruto
211	S.S.P.M.B.	21	42,00	1.628,85	
213	Desc. CEF.-Emprest.	16	1.894,00	9.501,29	
226	B Brasil - Financiamento	20	1.611,00	13.081,36	
251	Desc.Santander-Emp	2	198,00	375,82	
255	DOAÇÃO SANTA CASA BARIRI	3	0,00	9,00	
257	Desconto Consignado Itau	7	386,00	5.915,83	
716	Desconto Judicial a terceiros	1	0,00	336,20	
919	PREVIDENCIA - INSS	61	701,34	36.869,45	
920	IRRF - SALARIO	71	1.860,00	73.517,65	
921	IRRF - FERIAS	33	527,50	5.852,45	
927	LIQUIDO FERIAS	70	70,00	128.577,39	Valor já descontado do Bruto
928	SALDO NEGATIVO ANTERIOR	18	6,00	3.462,13	
946	Retenção INSS (Férias)	70	605,40	17.047,86	
Resumo de Descontos por Classificação					
	Sem classificação		8.105,24	171.992,41	
	Valor já descontado do Bruto		71,00	128.942,31	
	Total		9.979,50	300.934,72	

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
01 - Celetista	553,47
16 - Horas Aulas Tempo Indeterminado	47.717,59
33 - Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)	5.646,25
Total	53.917,31
Base de I.R.R.F.	713.434,49
Base de F.G.T.S.	736.669,54
Base de Previdência Total	
Base de Previdência por Vínculo	
01 - Celetista	5.313,51
16 - Horas Aulas Tempo Indeterminado	602.288,05
33 - Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)	88.462,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, CENTRO. BARIRI-SP

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Mês/Ano

02/2025

Folha Mensal

Página 1 de 2

16/04/2025 16:36:49

Resumo Contábil Geral

Matrícula seja qualquer um dos itens a seguir: ('32204', '38202', '35483', '20761', '32140', '35629', '36960', '32719', '12793', '31127', '22918', '20753', '35033', '36137', '35017', '36080', '34738', '35041', '37648', '36013', '35513', '35157', '5369', '35165', '5441', '36110', '36200', '39373', '36420', '38105', '12564', '34606', '28312', '5296', '35998', '32883', '36170', '40231', '39845', '5494', '22950', '37818', '35556', '20770', '12742', '11185', '31119', '36005', '35068', '32476', '41084', '34592',

Total de Vencimentos	470.795,36	Total a Empenhar	
Salário Família	0,00	Total de Proventos	478.769,18 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	65.772,14 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	7.973,82	FGTS a Recolher	38.301,47 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	0,00 (-)
Sal. Maternidade	0,00	Dedução de Salário Família	0,00 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		582.842,79
Total Bruto	478.769,18		
Total de Descontos	138.619,22	Total de Descontos	138.619,22 (+)
Total Líquido	340.149,96	Dedução de Maternidade	0,00 (+)
FGTS a Recolher	38.301,47	Dedução de Salário Família	0,00 (+)
→ Valor Ref. a 13º Salário	1.676,48		138.619,22
→ Valores Sem 13º Salário	36.624,99		

Patronal

Vínculo	Bruto	Deductions			Líquido
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido
01 Calestista	714,40	0,00	0,00	0,00	714,40
16 Horas Aulas Tempo Indeterminado	56.920,63	0,00	0,00	0,00	56.920,63
33 Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)	8.137,11	0,00	0,00	0,00	8.137,11
Total	65.772,14	0,00	0,00	0,00	65.772,14

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	48
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	16
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	1
98 - Afastamento com vencimento/remuneração	14
Total	79
Quantidade de trabalhadores processados	71

Proventos

Evento Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001 Salário	1	30,00	4.867,77	Salário Base
003 Horas Aulas	69	9.814,50	296.496,53	Salário Base
040 Sexta Parte	23	23,00	21.229,69	
067 Quinquenio Acumulado	65	219,00	57.322,62	
074 Vantagem Pessoal	2	0,00	395,30	
096 Hrs. Extras 50%-Prof	5	116,00	6.695,46	Hora Extra
097 Hrs. Extras 100%-Prof.	1	20,00	1.278,36	Hora Extra
506 Adicional Noturno	3	7,32	71,69	Adicional Noturno
514 D. S. R.-Prof.	69	1.150,23	58.981,75	
912 13o. SALARIO ADIANTADO	4	48,00	20.956,15	
917 ATESTADO MÉDICO/DIAS	9	55,00	9.657,66	
949 D S R / H.Extras	5	20,00	1.328,98	
Resumo de Proventos por Classificação				
Sem classificação		1.515,23	169.872,15	
Hora Extra		136,00	7.973,82	
Adicional Noturno		7,32	71,69	
Salário Base		9.844,50	301.364,30	
Total		11.503,05	479.281,96	

Descontos

Evento Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
021 Desc. Consignado BRADESCO	3	274,00	4.394,52	
123 Redutor	1	1,00	512,78	Valor já descontado do Bruto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, CENTRO. BARIRI-SP

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Mês/Ano

02/2025

Folha Mensal

Página 2 de 2

Resumo Contábil Geral

16/04/2025 16:36:49

Matricula seja qualquer um dos itens a seguir: ('32204', '38202', '35483', '20761', '32140', '35629', '36960', '32719', '12793', '31127', '22918', '20753', '35033', '36137', '35017', '36080', '34738', '35041', '37648', '36013', '35513', '35157', '5369', '35165', '5441', '36110', '36200', '39373', '36420', '38105', '12564', '34606', '28312', '5296', '35998', '32883', '36170', '40231', '39845', '5494', '22950', '37818', '35556', '20770', '12742', '11185', '31119', '36005', '35068', '32476', '41084', '34592',

211	S.S.P.M.B.	21	42,00	1.753,49
213	Desc. CEF.-Emprest.	18	2.182,00	9.796,05
226	B Brasil - Financiamento	20	1.611,00	13.081,36
251	Desc.Santander-Emp	2	198,00	375,82
255	DOAÇÃO SANTA CASA BARIRI	3	0,00	9,00
257	Desconto Consignado Itau	7	386,00	5.915,83
716	Desconto Judicial a terceiros	1	0,00	336,20
919	PREVIDENCIA - INSS	68	741,35	43.574,87
920	IRRF - SALARIO	70	1.802,50	58.266,84
928	SALDO NEGATIVO ANTERIOR	5	6,00	1.115,24
Resumo de Descontos por Classificação				
Sem classificação		7.242,85	138.619,22	
Valor já descontado do Bruto		1,00	512,78	
Total		9.844,50	139.132,00	

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo		Valor
01 - Celetista		491,07
16 - Horas Aulas Tempo Indeterminado		38.056,32
33 - Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)		5.027,48
Total		43.574,87
Base de I.R.R.F.	441.363,21	448.155,37
Base de F.G.T.S.	478.769,18	Valor
Base de Previdência Total		
Base de Previdência por Vínculo		
01 - Celetista		4.867,77
16 - Horas Aulas Tempo Indeterminado		387.843,26
33 - Ativos Aposentados pela Previdência Social (INSS)		55.444,34